

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.320.060/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/2013
NOME EMPRESARIAL NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO AV DOUTOR JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA	NÚMERO 150	COMPLEMENTO TERREOLOJA 02
CEP 13.091-611	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MADALENA	MUNICÍPIO CAMPINAS
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ESCRITORIOREAL.COM.BR	TELEFONE (19) 3452-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/09/2022** às **11:32:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ: 19.320.060/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:45:56 do dia 19/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2024.

Código de controle da certidão: **C9D7.6E60.073C.F176**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.320.060/0001-10
Razão Social: NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Endereço: AV DOUTOR JOSE BONIFACIO COUTINHO NOGUEIRA 214 SALA 224 ED SPOT GA / JARDIM MADALENA / CAMPINAS / SP / 13091-611

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2024 a 30/07/2024

Certificação Número: 2024070107252144820324

Informação obtida em 10/07/2024 09:53:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE QUALQUER ORIGEM

Razão Social: NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 19.320.060/0001-10

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, **CERTIFICA**, para fins de direito, que até a presente data a pessoa jurídica acima identificada não possui débitos exigíveis de qualquer origem tributária ou não tributária perante a Fazenda Pública Municipal, registrados no Sistema de Informações Municipais - SIM, relativos aos imóveis e inscrições mobiliárias vinculadas ao CNPJ supracitado.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processos de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores relativos a créditos tributários ou não tributários de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que porventura venham a ser lançados e/ou constituídos, e/ou a ele atribuídos em função de higienização cadastral, como contribuinte ou como responsável, nos termos da legislação aplicável, ainda que relativos a período abrangido por esta certidão.

A Secretaria Municipal de Finanças ressalta que a atualização cadastral junto aos Sistemas Informatizados da municipalidade, de imóveis e da própria pessoa jurídica, é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, sujeitando-se às penalidades legais quando cabíveis, conforme legislação aplicável.

A Secretaria Municipal de Finanças disponibiliza esta certidão via internet nos termos do Decreto nº 18.978 de 14 de janeiro de 2016 e das Instruções Normativas SMF nº 001/2011 de 04 de março de 2011 e SMF nº 08/2014 de 19 de Novembro de 2014, cuja autenticidade pode ser confirmada no endereço eletrônico: <https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br>

DADOS DA CERTIDÃO

Data de emissão: 18/06/2024 - 19:01:26

Validade: 17/08/2024

Assinatura eletrônica: 000737.0277120.240618

Endereço IP: 189.6.242.56

Taxa de certidão: GRATUITA



28/05/2024

0075853104

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1298920

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 27/05/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 19.320.060/0001-10, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 28 de maio de 2024.

PEDIDO Nº:

0075853104





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 19.320.060/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24050940734-89
Data e hora da emissão 28/05/2024 10:46:48
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.320.060/0001-10
Certidão n°: 28316924/2024
Expedição: 23/04/2024, às 11:44:00
Validade: 20/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.320.060/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Rosário do Catete/SE, 05 de maio de 2022.

O **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE**, Estado do Sergipe, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Praça Clodoaldo Passos, nº 38, Centro, Rosário do Catete/SE, inscrito no CNPJ nº 13.109.756/0001-15, **ATESTA** para os devidos fins que o **NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ sob o nº 19.320.060/0001-10, com sede na Av. Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº 150, sala 02, Jardim Madalena, Campinas - SP, 13.091-611, através de seus responsáveis técnicos, os advogados **Cláudio Roberto Nunes Golgo**, OAB/RS 25.345 / OAB/SP 215.204, **André Golgo Alves**, OAB/RS 53.490 / OAB/SP, e, **Michelle Soares Nunes Golgo**, OAB/SP 335.265 / OAB/RS 67.358, foram os responsáveis por prestar os seguintes serviços:

1. Assessoria e Consultoria Técnica para identificação e quantificação de créditos financeiros contra a União Federal e suas entidades, decorrentes das diferenças a menor de repasses constitucionais;
2. Patrocínio de causa judicial referente à base de cálculo das contribuições previdenciárias;
3. Assessoria e Consultoria Técnica no sentido de esclarecer e orientar acerca da adoção de medidas para compensação de créditos oriundos de recolhimentos indevidos a título de contribuições previdenciárias.



ANTÔNIO CÉSAR DINIZ DE RESENDE
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado do Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dourados , nº 163, Centro, Bataguassu-MS, CEP 79.780-000, inscrito no CNPJ nº 03.576.220/0001- 56, **ATESTA** para os devidos fins que o **NUNES GOLGO & ALVES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ sob o nº 19.320.060/0001-10, com sede na Rua Dona Asme Abdalla Salibe, nº 76, sala 02, Jardim Granja Machado, Limeira – SP, 13.485-210, através de seus responsáveis técnicos, os advogados **Cláudio Roberto Nunes Golgo, OAB/RS 25.345 / OAB/SP 215.204, André Golgo Alves, OAB/RS 53.490 / OAB/SP, e Fabiana Silva da Silva OAB/RS 47.933,** foram os responsáveis pelo serviço:

- Recuperação de Créditos a título de Contribuição Indenizatória;

DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS:

- Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria para levantamento de dados, preparação, encaminhamento e acompanhamento judicial da recuperação financeira dos valores exigidos indevidamente, a título de Contribuição Indenizatória. - Trata-se de recuperação de contribuição indenizatória incidente sobre as parcelas percebidas por agentes públicos a título de horas extraordinárias, auxílio doença/acidente, terço constitucional de férias e outras verbas indenizatórias.

BATAGUASSU/MS, 21 DE JUNHO DE 2018.



ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO
Chefe do Setor de Compras e Licitação





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

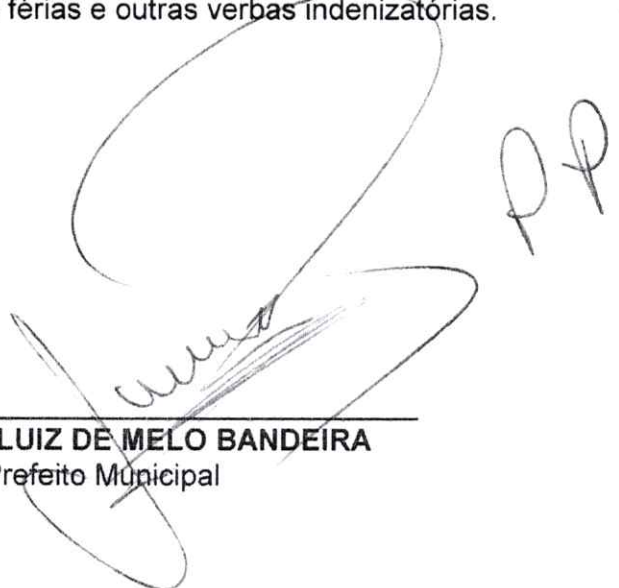
Amambai/MS, 15 de junho de 2020.

O **MUNICÍPIO DE AMAMBAI**, Estado do Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Sete de Setembro, 3244, Centro, Amambai-MS, CEP 79.990-000, inscrito no CNPJ nº 03.568.433/0001-36, **ATESTA** para os devidos fins que o **NUNES GOLGO & ALVES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ sob o nº 19.320.060/0001-10, com sede na Rua Dona Asme Abdalla Saliße, nº 76, sala 02, Jardim Granja Machado, Limeira – SP, 13.485-210, através de seus responsáveis técnicos, os advogados **Cláudio Roberto Nunes Golgo, OAB/RS 25.345 / OAB/SP 215.204, André Golgo Alves, OAB/RS 53.490 / OAB/SP**, e, **Michelle Soares Nunes Golgo, OAB/SP 335.265 / OAB/RS 67.358**, foram os responsáveis pelo serviço:

- **Recuperação de Créditos a título de Contribuição Indenizatória;**

DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS:

- Prestação de serviços técnicos de assessoria jurídica especializada, administrativa e judicial e, consultoria para levantamento de dados, preparação, encaminhamento e acompanhamento da recuperação financeira dos valores exigidos indevidamente, a título de Contribuição Indenizatória - Trata-se de recuperação de contribuição indenizatória incidente sobre as parcelas percebidas por agentes públicos a título de horas extraordinárias, auxílio doença/acidente, terço constitucional de férias e outras verbas indenizatórias.



EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

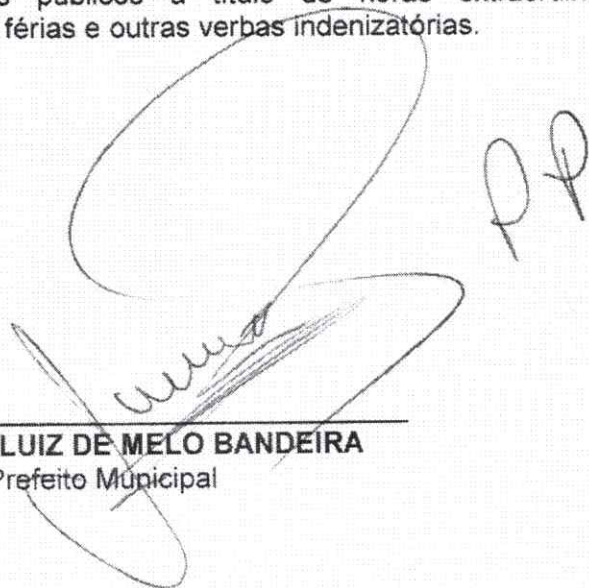
Amambai/MS, 15 de junho de 2020.

O **MUNICÍPIO DE AMAMBAI**, Estado do Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Sete de Setembro, 3244, Centro, Amambai-MS, CEP 79.990-000, inscrito no CNPJ nº 03.568.433/0001-36, **ATESTA** para os devidos fins que o **NUNES GOLGO & ALVES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ sob o nº 19.320.060/0001-10, com sede na Rua Dona Asme Abdalla Salibe, nº 76, sala 02, Jardim Granja Machado, Limeira – SP, 13.485-210, através de seus responsáveis técnicos, os advogados **Cláudio Roberto Nunes Golgo, OAB/RS 25.345 / OAB/SP 215.204, André Golgo Alves, OAB/RS 53.490 / OAB/SP, e, Michelle Soares Nunes Golgo, OAB/SP 335.265 / OAB/RS 67.358**, foram os responsáveis pelo serviço:

- **Recuperação de Créditos a título de Contribuição Indenizatória;**

DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS:

- Prestação de serviços técnicos de assessoria jurídica especializada, administrativa e judicial e, consultoria para levantamento de dados, preparação, encaminhamento e acompanhamento da recuperação financeira dos valores exigidos indevidamente, a título de Contribuição Indenizatória - Trata-se de recuperação de contribuição indenizatória incidente sobre as parcelas percebidas por agentes públicos a título de horas extraordinárias, auxílio doença/acidente, terço constitucional de férias e outras verbas indenizatórias.



EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

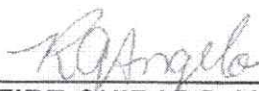
O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Estado do Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dourados, nº 163, Centro, Bataguassu-MS, CEP 79.780-000, inscrito no CNPJ nº 03.576.220/0001-56, **ATESTA** para os devidos fins que o **NUNES GOLGO & ALVES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ sob o nº 19.320.060/0001-10, com sede na Rua Dona Asme Abdalla Salibe, nº 76, sala 02, Jardim Granja Machado, Limeira – SP, 13.485-210, através de seus responsáveis técnicos, os advogados **Cláudio Roberto Nunes Golgo**, OAB/RS 25.345 / OAB/SP 215.204, **André Golgo Alves**, OAB/RS 53.490 / OAB/SP, e **Fabiana Silva da Silva** OAB/RS 47.933, foram os responsáveis pelo serviço:

- **Recuperação de Créditos a título de Contribuição Indenizatória;**

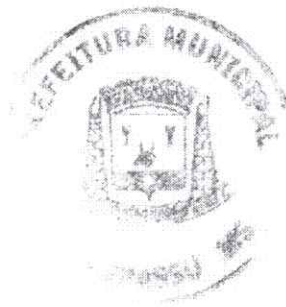
DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS:

- Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria para levantamento de dados, preparação, encaminhamento e acompanhamento judicial da recuperação financeira dos valores exigidos indevidamente, a título de Contribuição Indenizatória. - Trata-se de recuperação de contribuição indenizatória incidente sobre as parcelas percebidas por agentes públicos a título de horas extraordinárias, auxílio doença/acidente, terço constitucional de férias e outras verbas indenizatórias.

BATAGUASSU/MS, 21 DE JUNHO DE 2018.



ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO
Chefe do Setor de Compras e Licitação






ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Rosário do Catete/SE, 05 de maio de 2022.

O **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE**, Estado do Sergipe, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Praça Clodoaldo Passos, nº 38, Centro, Rosário do Catete/SE, inscrito no CNPJ nº 13.109.756/0001-15, **ATESTA** para os devidos fins que o **NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ sob o nº 19.320.060/0001-10, com sede na Av. Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira, nº 150, sala 02, Jardim Madalena, Campinas - SP, 13.091-611, através de seus responsáveis técnicos, os advogados **Cláudio Roberto Nunes Golgo**, OAB/RS 25.345 / OAB/SP 215.204, **André Golgo Alves**, OAB/RS 53.490 / OAB/SP, e, **Michelle Soares Nunes Golgo**, OAB/SP 335.265 / OAB/RS 67.358, foram os responsáveis por prestar os seguintes serviços:

1. Assessoria e Consultoria Técnica para identificação e quantificação de créditos financeiros contra a União Federal e suas entidades, decorrentes das diferenças a menor de repasses constitucionais;
2. Patrocínio de causa judicial referente à base de cálculo das contribuições previdenciárias;
3. Assessoria e Consultoria Técnica no sentido de esclarecer e orientar acerca da adoção de medidas para compensação de créditos oriundos de recolhimentos indevidos a título de contribuições previdenciárias.



ANTÔNIO CÉSAR DINIZ DE RESENDE
Prefeito Municipal



Sindifisco-RS

Filiado: Cláudio Roberto Nunes Golgo

CPF: 010.151.500-63

Categoria: Efetivo

AUDITOR-FISCAL DA RECEITA ESTADUAL



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 04170600

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n° 8.906/94)




ASSINATURA DO PORTADOR

Claudio Roberto Nunes Golgo

OBSERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 25.345

BRASIL

NOME
CLAUDIO ROBERTO NUNES GOLGO

FILIAÇÃO
WILSON CALVET GOLGO
RUTH NUNES GOLGO

NATURALIDADE
PORTO ALEGRE-RS

DATA DE NASCIMENTO
31/12/1941

RG
5000091788 - SSP/RS

CPT
010 151 500-83

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

VIA EXPEDIDO EM
01 06/02/2009

Claudio Pacheco Prates Lamachia
CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA
PRESIDENTE

CURRICULUM VITAE



MICHELLE SPOARES NUNES GOLGO

Advogada

OAB/RS 67.358

Rua Correa Lima, nº. 1401, casa 04 Santa Tereza- Porto Alegre

(51) 981777701

michellegolgo@hotmail.com

Formação Acadêmica

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais - Direito

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul- PUCRS

Período do Curso: 2001 a 2006

Experiência Profissional

Nunes Golgo Sociedade de Advogados (08/2015 até o presente)

Cargo: Advogada e Sócia

Atribuições: Coordenação de equipe na área de Direito Tributário e desempenho das atividades inerentes à rotina da advocacia.

Golgo Advogados Associados (01/2008 – 12/2013)

Cargo: Advogada e Sócia

Atribuições: Elaboração de peças, comparecimento em audiências, atuação junto aos clientes e demais atividades inerentes à advocacia, especialmente na área de Direito Tributário, Comercial e Cível.

Defensoria Pública do RGS. Vara de Família e Sucessões (julho 2005- dezembro 2005)

Cargo: Estagiária

Atribuições: Pesquisas a doutrina, jurisprudência e legislação relativas a Direito de família, atendimento às partes atendidas, serviços junto aos órgãos judiciários e redação de petições.

CURRICULUM VITAE SINTETIZADO – 2022

CLÁUDIO ROBERTO NUNES GOLGO

Advogado (UFRGS):	OAB/RS 25.345 – OAB/SP 205.204 – OAB/MG 143.208 OAB/SC 16.743 – OAB/PR 48.667 – OAB/MS 25.132-A
Administrador:	CRA/RS 2.431
CPF:	010.151.500-63
Estado civil:	Divorciado
Naturalidade:	Porto Alegre/RS
Endereço profissional principal:	Rua Correa Lima 990 – Porto Alegre/RS
Endereço secundário:	Av. Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira 150/02 – Campinas/SP
WhatsApp:	51 998065763
E-mail:	nunesgolgo@gmail.com

BANCO DO BRASIL S.A. (10 ANOS)

Escriturário concursado, tomou posse na agência de Quaraí/RS; trabalhou ainda em Lajeado/RS, Taquara/RS, Osório/RS. Último cargo: chefe do Setor de Operações Rurais e com Indústrias na agência do Passo da Areia, em Porto Alegre/RS. Exonerou-se a pedido para assumir no

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DO RIO GRANDE DO SUL - IDERGS (3 ANOS)

Gerente do Departamento de Projetos de Implantação e/ou Desenvolvimento de Empresas no RS, coordenou equipe técnica multidisciplinar de 22 profissionais para elaboração de cerca de 70 projetos. Exonerou-se a pedido para ser

PROFISSIONAL LIBERAL (7 ANOS)

Consultor autônomo, coordenou várias equipes técnicas para elaboração de 32 projetos de viabilidade econômico-financeira para empresas privadas situadas no Rio Grande do Sul, São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Bahia, com o alvo da obtenção de financiamentos oficiais para implantação e/ou desenvolvimento de empresas privadas. Cessou atividades para assumir função pública na Secretaria da Fazenda do RS.

AUDITOR-FISCAL (12 ANOS)

Concursado, além das funções normais na área do ICMS, exerceu as tarefas especiais de Coordenador da Equipe de Fiscalização do Imposto de Transmissão, nos Tabelionatos (2 anos), de Assessor Jurídico do Secretário da Fazenda (2 anos) e de Diretor do Departamento de Controle e Avaliação (4 anos). Integrou a equipe da Junta Financeira do Estado que criou o caixa único estadual. Aposentou-se no cargo.

APÓS APOSENTADORIA – ATIVIDADES SIMULTÂNEAS:

SÓCIO-ADMINISTRADOR DA ETP SW TECNOLOGIA SS LTDA.

organização que opera na área do desenvolvimento de sistemas, sediada em Porto Alegre/RS.

SÓCIO-ADMINISTRADOR DA NUNES GOLGO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS

banca sediada na cidade de Campinas/SP e com filial em Porto Alegre/RS.

SÓCIO-ADMINISTRADOR DA ALVES GARIBALDI – SOCIEDADE DE ADVOGADOS

banca sediada em Santa Cruz do Sul/RS.

PUBLICAÇÕES SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA



desde 2001, vem realizando pesquisas e elaborando teses inovadoras sobre incidência e cobrança do ISS sobre leasing e cartões de crédito, e, especialmente, por convite, publicando artigos sobre tais temas, na revista eletrônica Consultor Jurídico (CONJUR).

ESTUDOS, PARECERES E PALESTRAS SOBRE DIREITO ADMINISTRATIVO, PREVIDENCIÁRIO (INSS) E TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (ISS)

autor de diversos estudos e pareceres sobre temas de Direito Tributário, Previdenciário e Administrativo, já realizou mais de 150 palestras sobre tais assuntos em associações e municípios de SP/RS/SC/PR/MG/MS/MT.

TREINAMENTOS

ministrou treinamentos em vários locais do Brasil, para mais de 200 auditores e procuradores municipais, com foco no ISS.


ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
IDENTIDADE DE ADVOGADO INSCRIÇÃO **87.358**
NICHELLE SOARES NUNES GOLGO NOME
CLAUDIO ROBERTO NUNES GOLGO FILIAÇÃO
ARACELI DO ROSARIO S PEREIRA NUNES GOLGO
 NATURALIDADE **PORTO ALEGRE-RS** DATA DE NASC. **11/07/1983**
6886488819 E.G. **S.JSR5** CPF **908.832.358-08**
 DOADOR DE ORGANOS E TECIDOS **1** EXPIROU EM **01/12/2006**
SIM PRESIDENTE **12**

BRÁULIO DINARTE DA SILVA NETO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA/COMANDO DE POLÍCIA DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
06337620





Michelle Golgo
 ASSINATURA DO PORTADOR
 OBSERVAÇÕES



**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EM
SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

**NUNES GOLGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº 19.320.060/0001-10**

Pelo presente Instrumento particular **CLÁUDIO ROBERTO NUNES GOLGO**, brasileiro, divorciado, com endereço profissional na Rua D. Asme Abdala Salibe nº 76, sala 02, Jd. Granja Machado, Limeira, SP — CEP 13.485-210; e também na Rua Correa Lima nº 990, Porto Alegre, RS — CEP 90.850-250, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 215.204 e no CPF sob nº 010.151.500-63, único sócio na Sociedade Individual de Advocacia de acordo com a Lei 13.247/16 e provimentos nº 170/2016, averbado na data de 31/07/2017, fls. 275/278 do Livro nº 682-A do Registro de Sociedades de Advogados, resolve transformar a mencionada **SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** em **SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, conforme cláusulas a seguir:

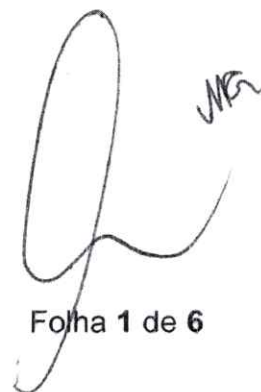
CLÁUSULA 1º – A razão social anterior **NUNES GOLGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** é alterada para **NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, regendo-se pelo Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906, de 04 de Julho de 1994) e Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

CLÁUSULA 2º - Em virtude da presente alteração, o Capital Social de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que representam 15.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, serão redistribuídos ao sócio remanescente e aos demais sócios admitidos conforme a seguir:

Parágrafo 1º - Ao sócio remanescente, **CLÁUDIO ROBERTO NUNES GOLGO**, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, OAB/SP, sob nº 215.204, CPF nº 010.151.500-63, com endereço profissional na Rua D. Asme Abdala Salibe nº 76/02, Jd. Granja Machado, Limeira, SP — CEP 13.485-210, caberá a quantia de **1.350** quotas de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o capital de **R\$ 1.350,00** (hum mil trezentos e cinquenta reais);

Parágrafo 2º - À sócia admitida, **MICHELLE SOARES NUNES GOLGO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, OAB/SP, sob n. 335.265, CPF nº 000.832.350-00, profissional na Rua D. Asme Abdala Salibe nº 76/02, Jd. Granja Machado, Limeira, SP — CEP 13.485-210; caberá a quantia de **13.650** quotas de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o capital de **R\$ 13.650,00** (doze mil e trezentos reais);

CLÁUSULA 3º - Em vista das alterações acima deliberadas, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da sociedade, adequando as cláusulas atingidas e as demais à Lei Federal nº 13.247/16, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:



AVERBADO EM
14/03/18
OAB SP - DSADV

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

NUNES GOLGO

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CAPÍTULO I DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇOS

CLÁUSULA 1ª – A razão social adotada é **NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, sendo regido pela Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994, e demais normas da Ordem dos Advogados do Brasil (Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal).

Parágrafo 1º. No caso de falecimento ou retirada de sócio que tenha dado nome à sociedade, a razão social poderá ser mantida, se assim decidirem os remanescentes.

Parágrafo 2º. A sociedade tem sede na Rua D. Asme Abdala Salibe nº 76, sala 02, Jd. Granja Machado, Limeira, SP — CEP 13.485-210; email: nunesgolgo@gmail.com.

Parágrafo 3º. A sociedade tem filial na Rua Corrêa Lima nº 990, Santa Tereza, Porto Alegre, RS — CEP 90.850-250; email: nunesgolgo@gmail.com.

CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 2ª – A sociedade tem por objeto a advocacia, exercida conforme disciplinado pela Lei nº 8.906/1994 e demais normas da Ordem dos Advogados do Brasil.


Parágrafo 1º - Os labores privativos da advocacia serão exercidos individualmente pelos sócios.

Parágrafo 2º - Os sócios poderão advogar particularmente para terceiros sem que os honorários recebidos revertam a favor da Sociedade.

CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 3ª – O capital social é de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), dividido em **15.000** quotas no valor de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, e assim distribuído entre os sócios:

a) ao sócio **CLÁUDIO ROBERTO NUNES GOLGO** cabem **1.350** quotas de **R\$ 1,00** (um real), perfazendo o capital de **R\$ 1.350,00** (hum mil trezentos e cinquenta reais)


AVERBADO EM
14/03/18
OAB SP - DSADV



Folha 2 de 6

c) à sócia **MICHELLE SOARES NUNES GOLGO** cabem **13.650** quotas de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o capital de **R\$ 13.650,00** (doze mil e trezentos reais);

CAPÍTULO IV **DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

CLÁUSULA 4ª – Além da Sociedade, o sócio ou o associado responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo 1º. Os responsáveis por ato ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros, deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios de forma integral.

Parágrafo 2º. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

Parágrafo 3º. Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que forem titulares de quotas da sociedade.

CAPÍTULO V **DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

CLÁUSULA 5ª – A administração dos negócios sociais caberá a todos os sócios que usarão o título de Sócios-Administradores, podendo praticar todos os atos de forma isolada e autônoma, desde a abertura e movimentação de contas bancárias até a compra e venda de bens móveis e imóveis.

Parágrafo 1º. É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para quaisquer fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, notadamente prestação de avais, fianças e outros, mesmo que em benefício dos sócios.

Parágrafo 2º. Aos sócios poderá ser atribuído “*pro labore*” mensal fixado de comum acordo, valor que será levado à conta das despesas gerais da Sociedade.

CAPÍTULO VI **DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS**

CLÁUSULA 6ª – O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, os quais serão atribuídos aos sócios, na proporção das suas quotas ou pela forma que estabelecerem, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal.

Parágrafo único. A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês, ou nos períodos que os sócios deliberarem.

AVERBADO EM
14/03/18
OAB SP - DSADV

Folha 3 de 6

CAPÍTULO VII
DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE, RETIRADA DE SÓCIO E OUTROS
EVENTOS. DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA 7ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 8ª – A morte, incapacidade, insolvência, exclusão, cancelamento da inscrição profissional, dissidência ou retirada implica obrigatoriamente na resolução da Sociedade em relação àquele sócio em que recair o acontecimento.

Parágrafo 1º. Desfeita a sociedade em relação a um sócio pela ocorrência de qualquer fato previsto nesta cláusula, o valor das quotas a ele pertencentes será recomposto com o respectivo remanejamento entre os demais.

Parágrafo 2º. Nos casos em que houver redução do número de sócios à unipessoalidade ou a pluralidade deverá ser reconstituída por iniciativa dos sócios remanescentes, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da data do registro do fato na OAB, para a Sociedade não ser dissolvida.

Parágrafo 3º. Não sendo o caso de reconstituição da pluralidade de sócios, o remanescente providenciará imediatamente a liquidação da Sociedade, extinguindo-a, sob pena de cometer infração disciplinar por manter sociedade profissional fora das normas e preceitos da OAB.

Parágrafo 4º. Se o desfazimento da Sociedade for decidido pelo consenso unânime dos sócios, processar-se-ão os trâmites da dissolução social, sendo liquidante o sócio escolhido de comum acordo, ou o de inscrição mais antiga na OAB/SP.

CAPÍTULO VIII
EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 9ª – A exclusão de sócio pode ser deliberada pela maioria do capital social, mediante alteração contratual.

Parágrafo 1º. Excluído o sócio por qualquer motivo previsto em lei ou por deliberação da maioria do capital social, proceder-se-á conforme disposto na Cláusula 10.

Parágrafo 2º. O pedido de registro e arquivamento da respectiva alteração deverá estar instruído com a prova de que o sócio excluído foi pessoal e previamente comunicado ou, se não for possível, por notificação de Oficial de Registro de Títulos e Documentos, ou carta com AR.

CAPÍTULO IX
REEMBOLSO DO VALOR DAS QUOTAS

AVERBADO EM
14/03/18
OAB SP - DSADV

Folha 4 de 6

CLÁUSULA 10 – Em qualquer das hipóteses da Cláusula 8ª, será levantado um balanço especial na data da ocorrência do evento, para apuração e pagamento dos haveres ao sócio retirante ou aos sucessores do sócio falecido, de acordo com o referido balanço.

Parágrafo único. O Sócio retirante e/ou os sucessores, participarão também nos honorários ainda não recebidos, bem como nos honorários de ações pendentes, correspondentes a sua participação no capital social. Os referidos valores serão pagos em até 60 dias do efetivo recebimento.

CAPÍTULO X DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA 11 – Ao sócio é reservada o direito de preferência na aquisição de quotas do capital social

Parágrafo 1º. O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas, total ou parcialmente, notificará os demais por escrito, especificando a quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome de eventual terceiro interessado, seguido do respectivo número de inscrição na OAB.

Parágrafo 2º. No prazo de até 30 (trinta) dias da efetivação da notificação, o(s) sócio(s) remanescente(s) deverá(ão) manifestar expressamente o desejo de exercer o direito de preferência ou se tem(têm) restrição ao ingresso do eventual interessado.

Parágrafo 3º. Exercido o direito de preferência, far-se-á a cessão das quotas por intermédio da alteração do contrato social, aprovada pela maioria do capital social.

Parágrafo 4º. Não exercida a preferência e não havendo oposição ao ingresso, o ofertante poderá alienar a terceiro as quotas nas mesmas condições oferecidas aos sócios.

Parágrafo 5º. Havendo oposição ao nome do interessado o ofertante poderá optar pela sua retirada da Sociedade, observando-se a Cláusula 8ª e a Cláusula 10.

CAPÍTULO XI FORO CONTRATUAL. DIVERGÊNCIAS E DISPUTAS ENTRE SÓCIOS

CLÁUSULA 12 – Em caso de divergência entre os Sócios, a controvérsia deverá ser solucionada pela Câmara de Mediação, Conciliação e Arbitragem da Comissão das Sociedades de Advogados da OAB/SP.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS

AVERBADO EM 14/03/18 OAB SP - DSADV

Folha 5 de 6

CLÁUSULA 13 – As deliberações sociais serão sempre adotadas por maioria do capital social, valendo cada quota um voto, inclusive para alterações do contrato social.

CLÁUSULA 14 – Todos os honorários sucumbências recebidos pelos sócios em ações de que participar a Sociedade reverterão em benefício da mesma, compondo os resultados sociais.

CLÁUSULA 15 – Os sócios declaram que não exercem nenhum cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicado no Estatuto da OAB, e que não participam de outra sociedade de advogados no âmbito da Seccional de São Paulo, como ainda que não esteja incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de participar de sociedades advocatícias.

Limeira - SP, 18 de janeiro de 2018.


CLÁUDIO ROBERTO NUNES GOLGO
CPF 010.151.500-63 - OAB/SP 215.204 - OAB/RS 25.345


MICHELLE SOARES NUNES GOLGO
CPF 000.832.350-00 - OAB/SP 335.265 - OAB/RS 67.358

TESTEMUNHAS:


FÁBIO LUIS QUATRONI

RG 30.356.872 - CPF 282.220.028-99
Contador
Rua Santa Terezinha 01 - Centro - Limeira/SP


CRISTIANE ZENKEL QUATRONI

RG 29.338.221-9 - CPF 268.650.698-97
Contadora
Rua Santa Terezinha 01 - Centro - Limeira/SP

O presente instrumento de ALTERAÇÃO
CONTRATUAL e TRANSFORMAÇÃO de *Sociedade*
Individual de Advocacia para uma Sociedade de
Advogados, foi **AVERBADO** nesta data, às fls.
049/054 do Livro nº **724-A** de Registro de
Sociedades de Advogados.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL -
SEÇÃO DE SÃO PAULO - CNPJ 43.419.613/0001-70.
SÃO PAULO EM 14 DE MARÇO DE 2018.



CAIO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS
DIRETOR SECRETÁRIO GERAL



CÍCERO DOS SANTOS RIBEIRO
DEPARTAMENTO DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NUNES GOLGO **SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

CNPJ Nº 19.320.060/0001-10

Pelo presente Instrumento particular **CLÁUDIO ROBERTO NUNES GOLGO**, brasileiro, divorciado, com endereço profissional na Av. Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 150 – Térreo, Jd Madalena, Campinas/SP, CEP 13091-611; e na Rua Correa Lima nº 990, Porto Alegre, RS - CEP 90.850-250, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 215.204 e no CPF sob nº 010.151.500-63; sócio representando 09 % do capital social e **MICHELLE SOARES NUNES GOLGO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, OAB/SP, sob n. 335.265, CPF nº 000.832.350-00, com endereço profissional na Av. Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 150 - Térreo, Jd. Madalena, Campinas/SP, CEP 13091-611; e na Rua Correa Lima nº 990, Porto Alegre, RS - CEP 90.850-250; sócio representando 91 % do capital social, únicos sócios da Sociedade de Advocacia denominada **NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, averbado na data de 14/03/2018, fls. 049/054 do Livro nº 724-A do Registro de Sociedades de Advogados, conforme nº 15.101, com sede na Rua D. Asme Abdala Salibe nº 76, sala 02, Jd. Granja Machado, Limeira, SP, CEP 13.485-210, regida pela Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994, e demais normas da Ordem dos Advogados do Brasil (Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal), resolvem alterar o Contrato Social, procedendo da seguinte forma:

1º - Deliberam os sócios alterar o endereço da Sociedade *para Av. Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 150 – Térreo, Jd. Madalena, Campinas/SP, CEP 13091-611; email: nunesgolgo@gmail.com.*

AVERBADO EM

18/11/2020

OAB SP - DSADV



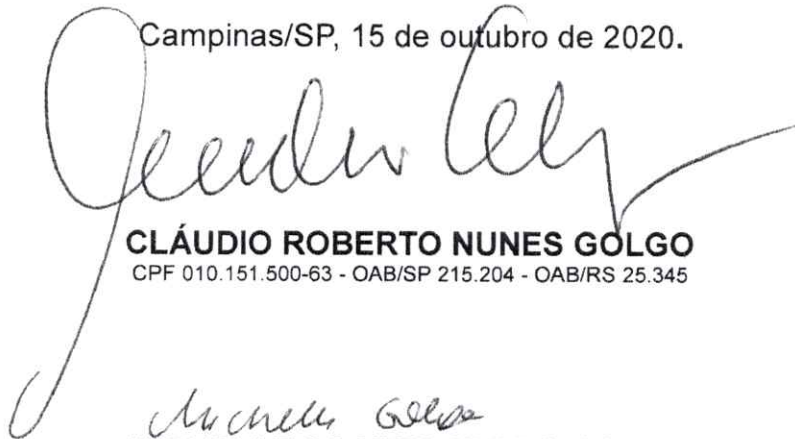
VNG

2º - Em razão da deliberação acima, a Cláusula 1º, § 2º do Contrato Social, passa à vigorar com a seguinte redação:

“ **Parágrafo 2º.** A sociedade tem sede na Av. Dr José Bonifácio Coutinho Nogueira, 150 – loja 02, Jd. Madalena, Campinas/SP, CEP 13091-611; email: nunesgolgo@gmail.com. “

3º - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Social, que não colidam com o presente instrumento

Campinas/SP, 15 de outubro de 2020.



CLÁUDIO ROBERTO NUNES GOLGO
CPF 010.151.500-63 - OAB/SP 215.204 - OAB/RS 25.345



MICHELLE SOARES NUNES GOLGO
CPF 000.832.350-00 - OAB/SP 335.265 - OAB/RS 67.358



FABIO LUIS QUATRONI -
RG 30.358.872 - CPF 282.220.028-99
Contador – Testemunha
Rua Carlos Gomes 1321, 6º A, Sl 16, Centro
Limeira/SP – 13.480-013



CRISTIANE ZENKEL QUATRONI
RG 29.338.221-9 - CPF 268.650.698-97
Contadora – Testemunha
Rua Carlos Gomes 1321, 6º A, Sl 16, Centro
Limeira/SP – 13.480-013

O presente instrumento de ALTERAÇÃO CONTRATUAL foi AVERBADO, nesta data, às fls. **348/349** do Livro nº **916-A** de Registro de Sociedades de Advogados. **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE SÃO PAULO - CNPJ 43.419.613/0001-70. SÃO PAULO EM 18 DE NOVEMBRO DE 2020.**

AISLAN DE QUEIROGA TRIGO
DIRETOR SECRETÁRIO GERAL

Maria A. Ferreira

MARIA APARECIDA FERREIRA
DEPARTAMENTO DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS